

2) Cada parte suporta as suas próprias despesas.

(¹) JO C 240, de 20.7.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 21 de abril de 2021 — Bibita Group/EUIPO — Benkomers (Garrafa para bebidas)

(Processo T-326/20) (¹)

[«Desenho ou modelo comunitário — Processo de declaração de nulidade — Desenho ou modelo comunitário registado que representa uma garrafa para bebidas — Desenho ou modelo internacional anterior — Causa de nulidade — Conflito com um desenho ou modelo anterior — Caráter singular — Utilizador informado — Grau de liberdade do criador — Impressão global diferente — Artigo 6.º e artigo 25.º, n.º 1, alínea d), iii), do Regulamento (CE) n.º 6/2002»]

(2021/C 242/55)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Bibita Group (Tirana, Albânia) (representante: C. Seyfert, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: G. Sakalaitė-Orlovskienė e J. Crespo Carrillo, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Benkomers OOD (Sófia, Bulgária)

Objeto

Recurso da Decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 27 de abril de 2020 (processo R 1070/2018-3), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Bibita Group e a Benkomers.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Bibita Group é condenada nas despesas.

(¹) JO C 247, de 27.7.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 21 de abril de 2021 — Robert Klingel/EUIPO (MEN+)

(Processo T-345/20) (¹)

[«Marca da União Europeia — Pedido de marca figurativa da União Europeia MEN+ — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Exame dos factos — Artigo 95.º, n.º 1, do Regulamento 2017/1001 — Dever de fundamentação»]

(2021/C 242/56)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Robert Klingel OHG (Pforzheim, Alemanha) (representante: M. Zick, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Hanf, agente)

Objeto

Recurso interposto da Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 27 de março de 2020 (processo R 1906/2019-1), relativa a um pedido de registo do sinal figurativo MEN+ como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Robert Klingel OHG é condenada nas despesas.

(¹) JO C 247, de 27.7.2020.

**Acórdão do Tribunal Geral de 28 de abril de 2021 — Freistaat Bayern/EUIPO
(GEWÜRZSOMMELIER)**

(Processo T-348/20) (¹)

**[«Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia GEWÜRZSOMMELIER —
Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE)
2017/1001 — Neologismo»]**

(2021/C 242/57)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Freistaat Bayern (Alemanha) (representante: V. Lehmann, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Walicka, agente)

Objeto

Recurso da Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 26 de março de 2020 (processo R 2430/2019-2), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo GEWÜRZSOMMELIER como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) O Freistaat Bayern é condenado nas despesas.

(¹) JO C 247, de 27.7.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 14 de abril de 2021 — Ryanair/Comissão (SAS, Dinamarca; COVID-19)

(Processo T-378/20) (¹)

(«Auxílios de Estado — Mercado dinamarquês do transporte aéreo — Auxílio concedido pela Dinamarca a favor de uma companhia aérea no quadro da pandemia de COVID-19 — Garantia — Decisão de não levantar objeções — Compromissos que condicionam a compatibilidade dos auxílios com o mercado interno — Auxílios destinados a remediar os danos causados por um acontecimento extraordinário — Liberdade de estabelecimento — Livre prestação de serviços — Igualdade de tratamento — Dever de fundamentação»)

(2021/C 242/58)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Ryanair DAC (Swords, Irlanda) (representantes: E. Vahida, F.-C. Laprévotte, S. Rating, I.-G. Metaxas-Maranghidis e V. Blanc, advogados)